

ABRE O CREDITO ESPECIAL DE R\$5.000,00  
PARA ATENDER AS DESPESAS COM O CUS-  
TEIO DE CASAMENTO CIVIL DE PESSOAS RE-  
CONHECIDAMENTE POBRES.

● PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente Orçamento Municipal, o credito especial da quantia de cinco mil cruzeiros (R\$5.000,00), para atender as despesas com o custeio de casamento civil de pessoas reconhecidamente pobres.

Art. 2º - O requerimento do beneficio será dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de atestado de pobreza fornecido pela autoridade competente.

Art. 3º - Caso a verba da presente Lei não seja empregada totalmente neste exercicio, deverá a parte restante ter aplicação no exercicio vindouro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de Outubro de 1.949.

*Jacyntho Antunes Pereira da Silva*  
(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)  
PREFEITO MUNICIPAL.